

RESOLUÇÃO Nº 013/2022

A Comissão Intergestores Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº. 219/2012 de 06/08/2012. Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de Maio de 2022, às 09:00 horas, no auditório da Faculdade América, localizado no bairro Marbrasa em Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando o Decreto nº 4726 de 04 de setembro de 2020, onde define a competência do Núcleo de Operações e Transporte Aéreo – NOTAER, estabelece suas atividades especiais de aviação pública e dá outras providências.

Considerando que o Aeromédico presta atendimento pré-hospitalar (APH) mediante o acionamento das equipes terrestre das Unidades Móveis de Urgência dos municípios capixabas;

Considerando a exigência do Sistema de Apoio à Implementação de políticas em Saúde (SAIPS) para inclusão de proposta de ampliação da frota do SAMU 192 do Estado do Espírito Santo no sentido de justificar a necessidade de que o resgate Aeromédico seja incorporado à frota deste serviço.

Considerando o Parecer da Referência Técnica Regional da Rede de Urgência e Emergência – RUE-SUL.

RESOLVE:

Art.1º - Aprova a Ampliação da frota do SAMU 192 do Estado do Espírito Santo com inclusão do serviço Aeromédico na Região Sul, conforme Plano de Ação em anexo;

Art.2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Art.3º - Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de maio de 2022.



Eliédson Vicente Morini
Secretário Municipal de Mimoso do Sul - ES
Coordenador da CIR-SUL



Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim
Rede de Urgência e Emergência da Região Sul

PARECER TÉCNICO

Assunto: Ampliação da frota do SAMU 192 com inclusão do resgate Aeromédico SAMU 192 Considerando que a equipe aeromédica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) atua em parceria com o Núcleo de Operações e Transporte Aéreo da Secretaria da Casa Militar - ES (NOTAER) no resgate aeromédico de pacientes em todas as Regiões de Saúde do Espírito Santo; Considerando que o aeromédico presta atendimento pré-hospitalar (APH) mediante o acionamento das equipes terrestres das Unidade Móveis de Urgência dos municípios capixabas; Considerando a exigência do Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) para inclusão de proposta para ampliação de frota do SAMU 192 do Estado do Espírito Santo no sentido de justificar a necessidade de que o resgate aeromédico seja incorporado à frota deste serviço; Requeremos a aprovação da ampliação da frota do SAMU 192 do Estado do Espírito Santo com inclusão do aeromédico com o objetivo de que posteriormente seja realizado o cadastro da proposta de habilitação para custeio de Unidades Móveis – Aeromédico para o SAMU 192.

Diante dos apontamentos citados acima, procedo **PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL** ao pedido de ampliação da Frota do SAMU192 de Serviço Aeromédico.

Mariângela Soares Rodrigues
Referência Técnica da Rede de Urgência e Emergência da Região Sul.

Mariângela Soares Rodrigues
Enfermeira
COREN - ES 1338

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de Maio de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ACESSO À ASSISTÊNCIA A SAÚDE – GRAAS

Vitória, 04 de maio de 2022

OF/SESA/SSERCAS/GRAAS Nº 015/2022

Ao Coordenador da Comissão Intergetores Regional Sul
Sr. Eliédson Vicente Morini

Assunto: Ampliação da frota do SAMU 192 com inclusão do resgate Aeromédico SAMU 192

Considerando que a equipe aeromédica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) atua em parceria com o Núcleo de Operações e Transporte Aéreo da Secretaria da Casa Militar - ES (NOTAER) no resgate aeromédico de pacientes em todas as Regiões de Saúde do Espírito Santo;

Considerando que o aeromédico presta atendimento pré-hospitalar (APH) mediante o acionamento das equipes terrestres das Unidades Móveis de Urgência dos municípios capixabas;

Considerando a exigência do Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) para inclusão de proposta para ampliação de frota do SAMU 192 do Estado do Espírito Santo no sentido de justificar a necessidade de que o resgate aeromédico seja incorporado à frota deste serviço;

Requeremos a aprovação da ampliação da frota do SAMU 192 do Estado do Espírito Santo com inclusão do aeromédico com o objetivo de que posteriormente seja realizado o cadastro da proposta de habilitação para custeio de Unidades Móveis – Aeromédico para o SAMU 192.

Atenciosamente,

Alessandra Baque Berton
Gerente de Regulação do Acesso à Assistência a Saúde

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALESSANDRA BAQUE BERTON

GERENTE QCE-03

GRAAS - SESA - GOVES

assinado em 04/05/2022 14:01:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/05/2022 14:01:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por CINTIA CRISTOVAO NOVAIS DE ALMEIDA (ENFERMEIRO - QSS - NERUE - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-1KDV7W>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR
NÚCLEO DE OPERAÇÕES E TRANSPORTE AÉREO**



Vitória - ES, 02 de maio de 2022.

NERUE/GRAAS/SSERCAS/SESA

Cumprindo as formalidades exigidas, informo que a apresentação a ser realizada em reunião virtual na data de 06/05/22 buscará fornecer aos participantes uma visão holística da estrutura do Núcleo de Operações e Transporte Aéreo (NOTAER), sua responsabilidade normativa, bem como as missões atribuídas, perpassando pela evolução dos voos aeromédicos no cenário capixaba de 2010 até a presente data.

Tal evolução apresenta um crescimento exponencial das missões aeromédicas atendidas pelo NOTAER em apoio à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), as quais registraram um aumento de 361%, quando comparados o 1º Trimestre de 2021 e 2022, acarretando um considerável incremento no custeio do orçamento da Secretaria da Casa Militar.

No tocante à Central de Regulação das Urgências (CRU) - SAMU 192ES, a Central é o componente da Rede de Urgência e Emergência Estadual (RUE) através da qual os pedidos de socorro são recebidos, avaliados e hierarquizados, seguindo as diretrizes da Portaria 2048/GM e os princípios do SUS. Sua atribuição técnica visa dar a melhor resposta possível às necessidades dos pacientes, sendo o recurso aeromédico um valioso instrumento. O médico regulador, autoridade sanitária na CRU, baliza-se por critérios clínicos, de regulação e aeronáuticos, como por exemplo a distância entre os pontos de atenção e a brevidade do tempo para o efetivo tratamento da emergência médica, para empenhar o recurso aéreo.

Com o projeto “SAMU para Todos” a área de abrangência do atendimento aeromédicos estendeu-se para os 78 (setenta e oito) municípios, perfazendo um montante de 100% do território capixaba atendido.

Cuja conclusão sugere pela intervenção da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) no processo de habilitação da aeronave, utilizada para as missões aeromédicas, junto ao Ministério da Saúde, com o objetivo de captar recurso financeiro já disponibilizado à outras Unidades Federativas.

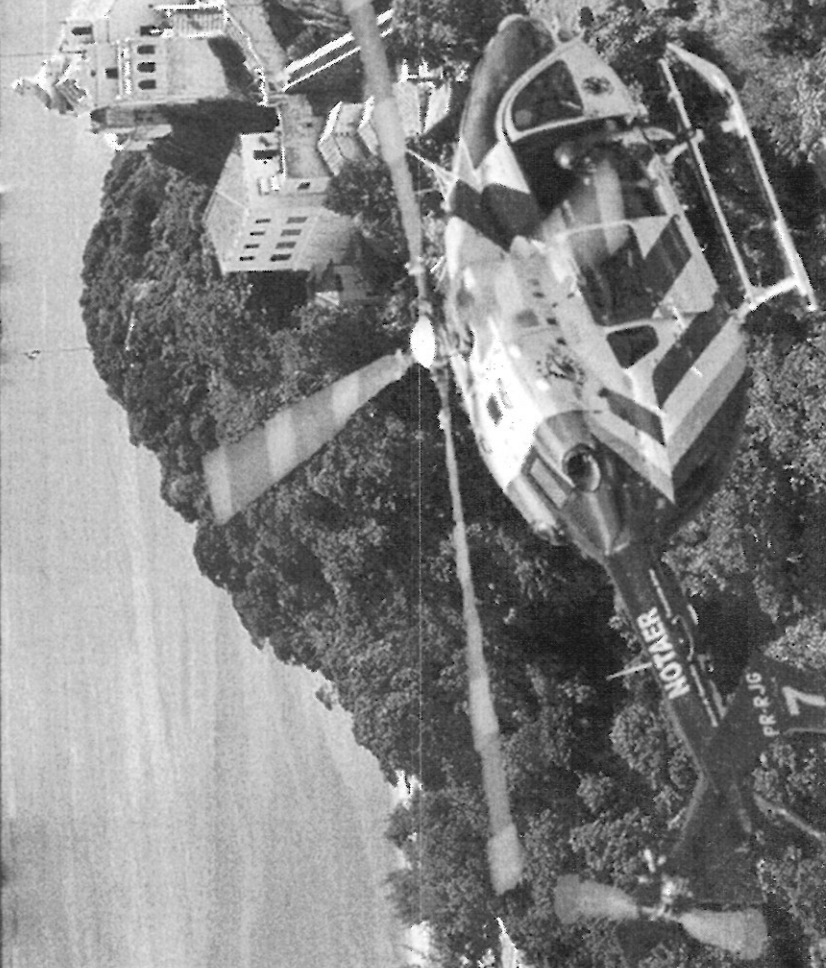
Respeitosamente,

SÉRGIO LUIZ ANECHINI – TEN CEL PM

Em nossas asas, força e esperança

NOTAER

OPERAÇÕES AÉREAS



@notaerharpia

Em nossas asas força e esperança

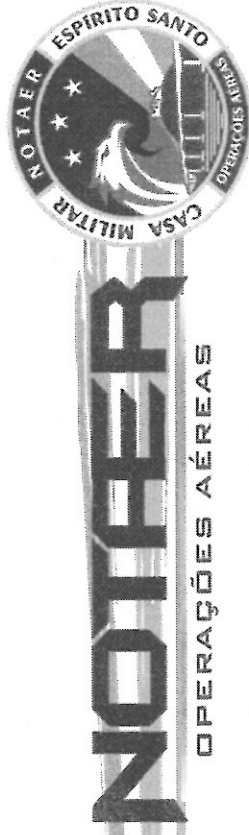


EM NOSSAS ASAS, FORÇA E ESPERANÇA



OBJETIVO:

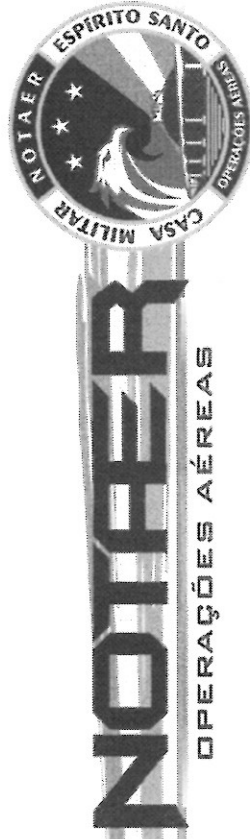
- Apresentar um panorama da estrutura do NOTAER;
- Contextualizar a missão aeromédica no ES.





OBJETIVO:

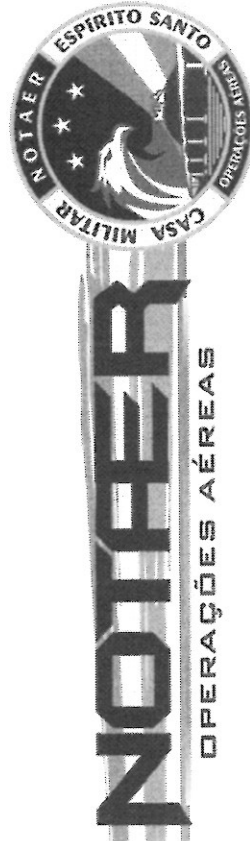
- Apresentar um panorama da estrutura do NOTAER;
- Contextualizar a missão aeromédica no ES.





NOTAER (Núcleo de Operações e Transporte Aéreo)

- Responsabilidade/Missões/Estrutura/Abrangência





DECRETO Nº 4726 (04SET2020)

Art.1º. O Núcleo de Operações e Transporte Aéreo (NOTAER), integrante da Secretaria da Casa Militar, é a Unidade Aérea Pública (UAP) integrada responsável pelo planejamento, coordenação, controle e execução das atividades especiais de aviação pública no âmbito do território capixaba.



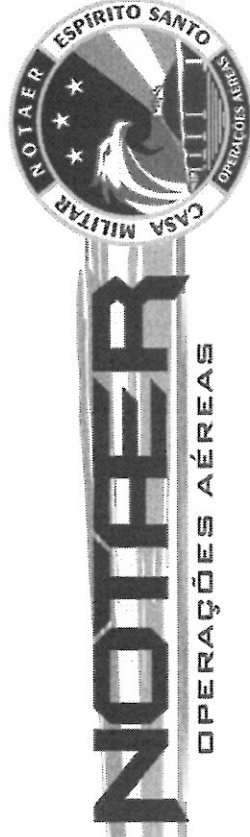
NOTAER

OPERAÇÕES AÉREAS



NOTAER (Núcleo de Operações e Transporte Aéreo)

- Responsabilidade/**Missões**/Estrutura/Abrangência





DECRETO Nº 4726 (04SET2020)

Art. 2º. As atividades especiais de aviação pública de competência do NOTAER compreendem:

- I. Operações aéreas de transporte e proteção do Governador, sua comitiva, e demais autoridades em missão oficial no Estado (Gabinete);
- II. Operações aéreas de segurança pública e defesa social (PM e PC);
- III. Operações aéreas de defesa civil (CBMES);
- IV. Operações de busca e salvamento (CBMES);
- V. Operações aéreas de urgência e emergência médica (SESA);
- VI. Operações aéreas de segurança viária (DETRAN);
- VII. Operações aéreas de proteção ao meio ambiente (SEAMA);



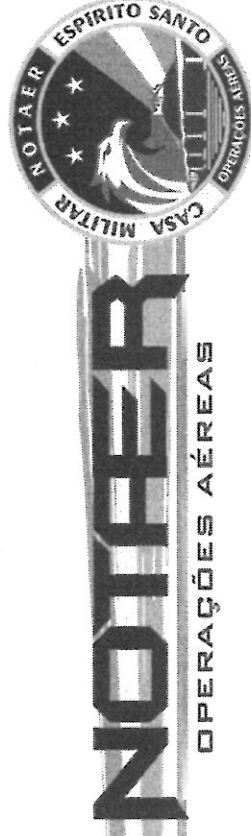
NOTAER

OPERAÇÕES AÉREAS



NOTAER (Núcleo de Operações e Transporte Aéreo)

- Responsabilidade/Missões/**Estrutura**/Abrangência





NOTAER (Núcleo de Operações e Transporte Aéreo)

- 60 servidores
- Hangar sediado em Maruípe (QCG)
- 03 Acft Monoturbina
- 01 Acft Biturbina



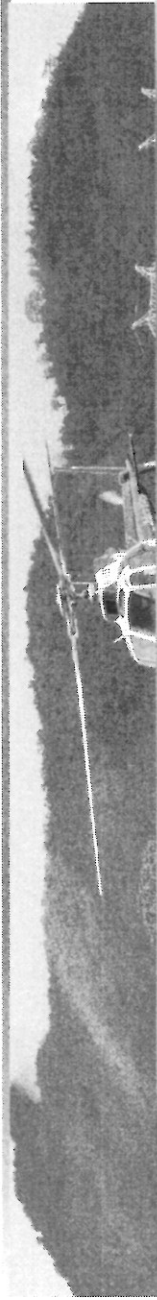
NOTAER

OPERAÇÕES AÉREAS



NOTAER

OPERAÇÕES AÉREAS



NOTAER
OPERAÇÕES AÉREAS



NOTAER
OPERAÇÕES AÉREAS

TRANSPORTE

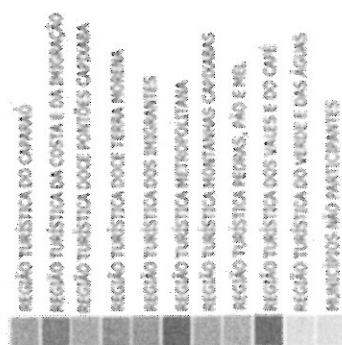




NOTAER (Núcleo de Operações e Transporte Aéreo)

- Responsabilidade/Missões/Estrutura/Abrangência

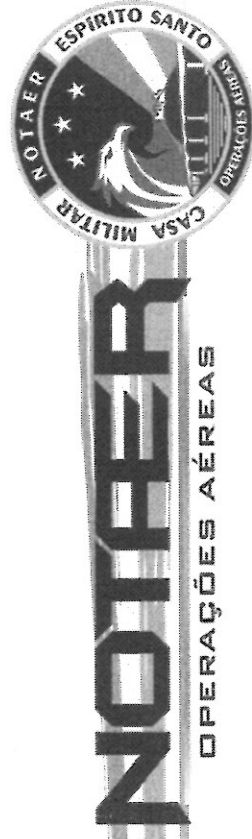






OBJETIVO:

- Apresentar um panorama da estrutura do NOTAER;
- Contextualizar a missão aeromédica no ES.



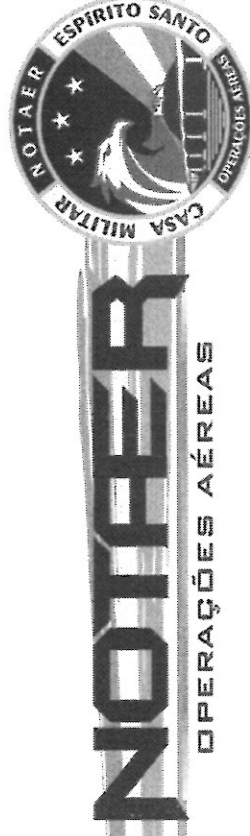


EVOLUÇÃO:

1º TRIMESTRE 2021 – 33,9 Horas

1º TRIMESTRE 2022 – 122,7 Horas

Acréscimo de 361% dos atendimentos
Aeromédicos





CONCLUSÃO:

NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DA SESA NO
PROCESSO DE HABILITAÇÃO DO RECURSO AÉREO,
EVITANDO A INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO.



NOTAR

OPERAÇÕES AÉREAS



EM NOSSAS ASAS, FORÇA E ESPERANÇA

RESOLUÇÃO Nº 102/2022

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 15 de junho de 2022, às 14:00 horas, por web conferência.

Considerando a Portaria GM/MS N.º 3.583 de 05 de novembro de 2018, que estabelece os procedimentos para execução do disposto, no Art. 2º do Decreto Nº 9.380 de 22 de maio de 2018, que trata da readequação da Rede Física do Sistema Único de Saúde – SUS, oriunda de investimento realizado pelos entes federativos, com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde;

Considerando o Decreto N.º 4.548-R/2019 de 13 de dezembro de 2019, que institui no âmbito estadual o “SAMU PARA TODOS”;

Considerando o projeto “SAMU para Todos” a área de abrangência do atendimento aeromédicos estendeu-se para 78 municípios perfazendo um montante de 100% do território capixaba atendido.

Considerando que a equipe Aeromédico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU 192) atua em parceria com o Núcleo de Operação e Transporte Aéreo da Secretaria da Casa Militar- ES (NOTAER) no resgate de pacientes em todas as Regiões de Saúde do Espírito Santo;

Considerando que o Aeromédico presta atendimento pré-hospitalar (APH) mediante o acionamento das equipes terrestre das Unidades Móveis de Urgências dos capixabas;

Considerando a exigência do Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) para inclusão de proposta para ampliação de frota do SAMU 192 do Estado do Espírito Santo no sentido de justificar a necessidade de que o resgate Aeromédico seja incorporado à frota deste serviço;

Considerando que a Resolução CIB é condição indispensável para inserção da proposta de Expansão do Componente SAMU 192 no Sistema de Apoio a Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS);

Considerando um aumento exponencial dos atendimentos aeromédicos junto a SESA, acarretando um considerável incremento no custeio do orçamento da Secretaria da Casa Militar;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.º 13/2022 da CIR Sul, que aprova o Projeto Técnico de inclusão do resgate Aeromédico, com o objetivo de que

posteriormente seja realizado o cadastro da proposta de habilitação junto ao Ministério da Saúde (MS) para custeio de Unidades Móveis – Aeromédica, para o SAMU 192.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 20 de junho de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 21/06/2022 14:31:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/06/2022 14:31:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LOPES FERNANDES (CHEFE NUCLEO QCE-05 - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-LGC74L>